



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E  
SEGURANÇA URBANA**

**PARECER Nº 042/18 – CEDECONDH**

**Inclui inc. V no *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 744, de 28 de outubro de 2014, incluindo a construção, a reforma e a manutenção de estruturas físicas para a prática de esportes com bicicleta no rol de aplicações dos recursos arrecadados pelo Fundo Municipal de Apoio à Implantação do Sistema Cicloviário FMASC.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Marcelo Sgarbossa.

Em Parecer prévio, a Procuradoria desta Casa (fl. 07) afirma a inexistência de óbice jurídico à tramitação da matéria.

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) seguiu a mesma linha da Procuradoria da Casa, sendo, portanto, favorável à tramitação do Projeto.

Examinada a matéria pela Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL (CEFOR), a mesma opinou pela rejeição do Projeto, por entender que a matéria é de competência do Executivo.

Já a Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB), manifestou-se pela rejeição do Projeto de Lei, haja vista que entende que deve ser resguardada à competência do Executivo a decisão administrativa de quais apresentarem reais necessidades para serem implementadas conforme o Plano Cicloviário Integrado.

Por sua vez, a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE) optou por seguir a linha adotada pela CUTHAB e pela CEFOR, manifestando-se pela rejeição do Projeto.



**PARECER Nº 042/18 – CEDECONDH**

Após avaliar os pareceres, entende a Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana que a matéria, embora meritória, interfere na finalidade da própria Lei, uma vez que visa especificar uma formulação de objetivos que são gerais.

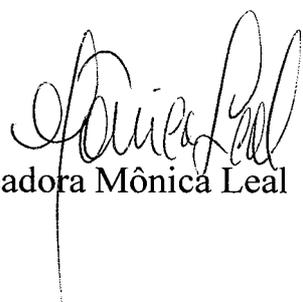
Diante do exposto, este Relator manifesta-se pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 26 de abril de 2018.

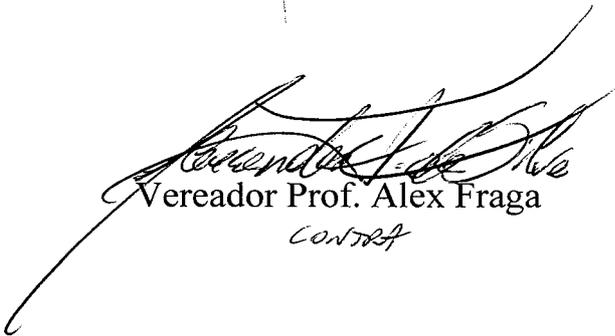
**Vereador João Bosco Vaz,**  
**Relator.**

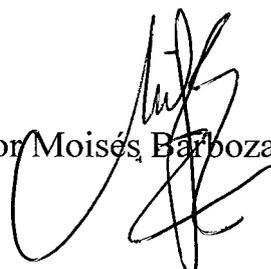
**Aprovado pela Comissão em 15.05.2018**

  
Vereadora Comandante Nádya – Presidente

  
Vereadora Mônica Leal

Vereador Marcelo Sgarbossa

  
Vereador Prof. Alex Fraga  
CONTRA

  
Vereador Moisés Barboza – Vice-Presidente